

CONTINUAÇÃO

10160212.016 - Manut. das Ativ. do Matadouro

Municipal

3111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS 14.000,00

3290 - Cont. de Prev. Social.....CR\$ 2.200,00

10603252.025 - Manut. dos Serv. de Limpeza Publica

3111 - 01 - Vencim. do Emp. Fixo.....CR\$ 28.500,00

AUTOGRÁFO Nº 1060

3120 - Material de Consumo.....CR\$ 30.000,00

3130 - Serviços de Terceiros.....CR\$ 5.000,00

10603272.024 - Manut. dos Serv. de Iluminação Publica

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU 1-

3120 - Material de Consumo.....CR\$ 5.000,00

3130 - Serviços de Terceiros.....CR\$ 40.000,00

10603282.026 - Manut. dos Parques e Jardins

Artigo 1º - Os valores expressos em salário mínimo, fixado pela Lei nº920 de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal) -, modificados pela Lei nº1007 de 21/08/1975, de fine-se como Valor Referência.

3140 - Encargos Diversos.....CR\$ 5.000,00

3250 - Contrib. de Prev. Social.....CR\$ 20.000,00

Artigo 2º - O Poder Executivo procederá anualmente, até 31 de dezembro, a correção do Valor Referência, vigente no exercício em curso, mediante a aplicação do coeficiente multiplicador estabelecido pelo Ministério da Fazenda, para atualização de valores previstos na Legislação do Imposto de Renda, para vigorar durante o exercício seguinte.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 19 de outubro de 1976.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE